ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - 5

O Agente de Contratação do TCE-GO, designado pela Portaria nº 229/2023, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/24, tendo por objetivo a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, e eventualmente em outros estados, inclusive no Distrito Federal.

QUESTÃO:
Especificadamente quanto ao item abaixo do edital.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Veja-se que o Tribunal veda a participação de empresas que estejam impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sem limitar a abrangência desta, prejudicando consideravelmente a competitividade do certame.

Sendo assim, está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão.

RESPOSTA:
Sr. licitante, as vedações em conformidade com o ordenamento jurídico/licitatório, estão dispostos no edital:

> ***3.2. Não poderão participar deste pregão:***
>
> ***(...)***
>
> ***3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.***

Pelo fato de não se tratar de caso concreto, nos limitamos a dizer que não verificamos óbice à participação nos moldes pretendidos. Sendo que qualquer análise se baseará no caso concreto, tendo como premissa a lei, os princípios administrativos, e o instrumento convocatório e demais fontes do direito.

Goiânia, 14 de junho de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Agente de Contratação